



COMUNICADO AO MERCADO

Comunicamos ao mercado e aos acionistas da **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, bem como em atendimento ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002 e alterações, que recebemos correspondência subscrita pela PACTA GESTÃO EMPRESARIAL S.A., datada de 27/02/2019, cujo teor é o seguinte:

“**PACTA GESTÃO EMPRESARIAL S.A.**, na qualidade de “Comissário” de alguns credores sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Inepar, objeto do processo nº 101011-27.2014.8.26.0037, da 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital de São Paulo (“**Plano de Recuperação Judicial**”), devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 25.173.155/0001-50, com sede na Rua Emiliano Pernetá, nº 860, cjto. 403, bairro Centro, CEP 80420-080, em Curitiba, Estado do Paraná, vem por meio da presente, atendendo ao disposto no Art. 12, da ICVM nº 358/2002 e alterações, informar que:

Na data de 15/02/2019, o Comissário detinha 552.300 ações ordinárias emitidas pela Companhia, equivalentes a 17,29 % do total emitido nessa classe de ação, representativas a 8,70 % do capital total.

Em 22/02/2019, a INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL informou que a participação do Comissário foi elevada em 300.619 novas ações ordinárias em decorrência da integralização ocorrida por conta de alguns credores previsto no aumento de capital aprovado na AGE de 28.12.2015, credores esses que optaram pela modalidade de Comissário, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial da Emissora INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Conseqüentemente com a nova emissão de ações, o Comissário passou a deter 852.919 ações ordinárias, equivalentes a 19,74 % das ações ordinárias, representativas a 11,41 % do capital total, já considerando o aumento de capital realizado na AGE de 28.12.2015

Ainda, conforme dispõe a legislação vigente, informamos que: (i) O objetivo da participação detida pelo Acionista Pacta é na qualidade de comissário de credores sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Inepar, não havendo intenção de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia; (ii) O acionista, na qualidade de comissário de credores sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Inepar, não é titular de outros valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos referenciados em tais ações, sejam de liquidação física ou financeira; e (iii) O acionista, na qualidade de comissário de credores sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Inepar, não é parte de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício de direito de voto ou a compra de venda de valores mobiliários de emissão da Companhia.”

Curitiba, 27 de fevereiro de 2019. PACTA GESTÃO EMPRESARIAL S.A.”

Curitiba, 06 de março de 2019.

Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial
Irajá Galliano Andrade
Diretor de Relação com Investidores